

PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 212/2018

Ref.:

N.º PROCESSO: P022140/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 069/2018

OBJETO: SRP – Sistema de Registro de Preços, para Futuras e Eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS (ANTIBIÓTICOS), para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Sobral.

ENTIDADE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às fls. **72/74**), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do

Edital publicado, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/> (às fls. 98); no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, no dia **02/05/2018** (às fls. 99); no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano II – Nº 295, de 02 de maio de 2018, página 09 (às fls. 100); no Diário Oficial do Estado do Ceará, Ano X – Nº 080, de 02 de maio de 2018, página 158 (às fls. 101); no Diário Oficial da União – Secção 3, Nº 83, de 2 de maio de 2018, página 138 (às fls. 102); e, em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Cidade, de 2 de maio de 2018, página 6 (às fls. 103).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para **início da disputa** o dia **15 de maio de 2018, às 09:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital e conforme consta do **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. 502/538.

Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O Critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, com a forma de fornecimento SOB DEMANDA**, foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

A licitação se compôs de **14 (quatorze) lotes/itens**, com seus respectivos itens, descrições, especificações, quantidades e unidades de medidas próprias.

Os **lotes/itens 1, 2, 3, 4, 5 e 12** foram destinados **EXCLUSIVAMENTE** às microempresas,

empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 49, da Lei Municipal N.º 1467/2015, e art. 29 do Decreto Municipal N.º 1886/2017.

Já os **lotes/itens 7, 9, 11 e 14** foram RESERVADOS às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 52, da Lei Municipal N.º 1467/2015, e art. 39 do Decreto Municipal N.º 1886/2017.

Enquanto os **lotes/itens 6, 8, 10 e 13** foram para AMPLA DISPUTA, sendo garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º 11.488/2007, como critério de desempate, a preferência de contratação nos termos previstos na Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014.

O início de acolhimento das propostas foi previsto para **dia 03/05/2018, às 08:00 horas**. O limite de acolhimento das propostas foi previsto para o **dia 15/05/2018, às 08:00 horas**, e o início da sessão de disputa de preços para **09:00 horas** deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, conforme consta no extrato deste retirado, **às fls. 99**, assim como no **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, **às fls. 502/538**.

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, especificamente do **histórico da ata da sessão**

pública do pregão extraído do www.licitacoes-e.com.br (às **fls. 502/538**), teve-se as seguintes ocorrências e registros atinentes à disputa do certame em tela, a seguir discriminadas.

O **lote n.º 1** foi considerado FRACASSADO, posto que a única empresa que participou do mesmo, apresentando um único lance, fora DECLASSIFICADA por não ter enviada a documentação no prazo estabelecido no item 13.2 do Edital.

O **lote n.º 2** foi considerado FRACASSADO, posto que as empresas que participaram do mesmo, apresentando lances muito superiores à média mercadológica, foram DECLASSIFICADAS, por aceitarem contraproposta.

Para o **lote n.º 3** houve a participação de **8 (oito)** empresas, que efetivaram um total de **14 (quatroze)** lances, não havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote sagrou-se **vencedora** a empresa **CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 01 minutos e 33 segundos**.

O **lote n.º 4** foi considerado DESSERTO.

O **lote n.º 5** foi considerado FRACASSADO, posto que a única empresa que participou do mesmo, apresentando lance muito superior à média mercadológica, fora DECLASSIFICADA, por aceitarem contraproposta.

Para o **lote n.º 6** houve a participação de **7 (sete)** empresas, que efetivaram um total de **15 (quinze)** lances, ocorrendo a **desclassificação** das seguintes empresas: **PROSPER COMÉRCIO**

E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME, MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS e PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICO, a primeira por ter apresentado pedido neste sentido, e as demais por não terem enviada a documentação no prazo estabelecido no item 13.2 do Edital. Neste lote sagrou-se vencedora a empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 00 minutos e 50 segundos**.

Para o lote n.º 7 houve a participação de 5 (*cinco*) empresas, que efetivaram um total de 9 (*nove*) lances, não havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote sagrou-se vencedora a empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 02 minutos e 00 segundos**.

Para o lote n.º 8 houve a participação de 9 (*nove*) empresas, que efetivaram um total de 67 (*sessenta e sete*) lances, não havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote sagrou-se vencedora a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 26 minutos e 53 segundos**.

(7)

(9)

Para o **lote n.º 9** houve a participação de **5 (cinco)** empresas, que efetivaram um total de **8 (oito)** lances, não havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote sagrou-se **vencedora** a empresa **CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 02 minutos e 07 segundos**.

Para o **lote n.º 10** houve a participação de **8 (oito)** empresas, que efetivaram um total de **55 (cinquenta e cinco)** lances, ocorrendo a **desclassificação** da seguinte empresas: **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a pedido neste sentido. Neste lote sagrou-se **vencedora** a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 27 minutos e 41 segundos**.

Para o **lote n.º 11** houve a participação de **7 (sete)** empresas, que efetivaram um total de **149 (cento e quarenta e nove)** lances, ocorrendo a **desclassificação** da seguinte empresas: **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, por não ter enviada a documentação no prazo estabelecido no item 13.2 do Edital. Neste lote sagrou-se **vencedora** a empresa **CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 21 minutos e 11 segundos**.



Para o **lote n.º 12** houve a participação de **2 (duas)** empresas, que efetivaram um total de **5 (cinco)** lances, não havendo a a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote sagrou-se **vencedora** a empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 00 minutos e 22 segundos**.

Para o **lote n.º 13** houve a participação de **2 (duas)** empresas, que efetivaram um total de **2 (dois)** lances, não havendo a a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote sagrou-se **vencedora** a empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 20 minutos e 29 segundos**.

Para o **lote n.º 14** houve a participação de apenas **1 (uma)** empresa, **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que fez apenas **1 (um)** lance, de acordo com o Edital e a média mercadológica. E, portanto, sagrou-se aquela empresa **vencedora**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 13 minutos e 00 segundos**.

Resultado da Licitação: sendo as **propostas vencedoras** juntadas aos autos, referente aos itens que obtiveram propostas exequíveis.

Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalícias.

Não houve a interposição de **recurso**.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a) Requisição/Autorização (às **fls. 02**);
- b) Justificativa (**fls. 03**);
- c) Termo de Referência (às **fls. 04/10**);
- d) Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às **fls. 11/37**);
- e) Edital e seus anexos (**fls. 38/71**);
- f) Parecer jurídico prévio (às **fls. 72/74**);
- g) Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a) (às **fls. 75**);
- h) Ato nº 724/2017–SECOG, de 20 de setembro de 2017, que designou e nomeou o(a) Pregoeiro(a), publicado no Diário Oficial do Município de Sobral - Ano I, N.º 155, de 26 de setembro de 2017 (às **fls. 76**);
- i) Ato nº 523/2017–SECOG, de 04 de julho de 2017, que constituiu e nomeou os PREGOEIROS e membros da Equipe de APOIO DE PREGOEIROS integrantes da estrutura administrativa da CEL.IC – CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL, publicado no DOM n.º 104, Ano I, de 13 de julho de 2017 (às **fls. 77**);

- j) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017, que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral, publicado no DOM n.º 080, Ano I, de 07 de junho de 2017 (às fls. **78/84**);
- k) Lei Municipal n.º 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Servidores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal n.º 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às fls. **85/88**);
- l) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, publicado no Impresso Oficial do Município N.º 163, Ano VIII, de 30 de setembro de 2005 (às fls. **89/92**);
- m) Decreto municipal n.º 2018, de 11 de abril de 2018, que Regulamenta no âmbito do Município de Sobral o Sistema de Registro de Preços Previsto no Art. 15 da Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, publicado no Diário Oficial do Município, Ano II, N.º 282, de 12 de abril de 2018 (às fls. **93/97**);
- n) Publicações do edital, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/> (às fls. **98**); no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, no dia **02/05/2018** (às fls. **99**); no Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano II – Nº 295, de 02 de maio de 2018, página 09** (às fls. **100**); no Diário Oficial do Estado do Ceará, **Ano X – Nº 080, de 02 de maio de 2018, página 158** (às fls. **101**); no Diário Oficial da União – Seção 3, **Nº 83, de 2 de maio de 2018, página 138** (às fls. **102**); e, em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Cidade, **de 2 de maio de 2018, página 6** (às fls. **103**);
- o) Ato n.º 302/20182017–SECOG, de 02 de maio de 2018, que destituiu membro da Função de Apoio de Pregoeiros da estrutura administrativa da CELIC – Central de Licitações, publicado no DOM n.º 305, Ano II, de 16 de maio de 2018 (às fls. **104**);
- p) Documentações para habilitações e Propostas (às fls. **105/501**); e,

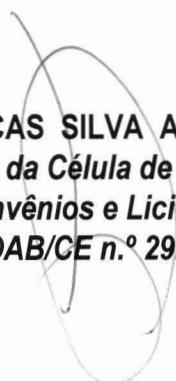
- q) Histórico do certame extraído do <http://www.licitacoes-e.com.br/> referente a todos os **lotes/itens**, onde constam os competentes e respectivos atos de: **i)** credenciamento/participação; **ii)** lances ofertados; **iii)** desclassificação; **iv)** julgamento das propostas e habilitações; **v)** arrematações; e, **vi)** adjudicações (às **fls. 502/538**); e,
- r) Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de despacho para homologação (às **fls.**).

ISTO POSTO, devidamente registrado no portal das licitações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável HOMOLOGAR o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 19 de junho de 2018.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB/CE n.º 25.817


LUCAS SILVA AGUIAR
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB/CE n.º 29.357